

LEI N° 1.888-03 / 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À FAMÍLIA DE *ILÁRIO MEYRING* PARA REPARAÇÃO DE DANOS NA CASA DE MORADIA, CAUSADOS POR VENDAVAL OCORRIDO NESTE DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à família de ***ILÁRIO MEYRING***, moradora da localidade de Linha Ano Bom Alto, neste município de Colinas, que, em razão de uma intensa rajada de vento registrada no início deste dia 02 de outubro de 2019, teve a casa de moradia parcialmente destruída.

§ 1º - O apoio financeiro será liberado mediante requerimento protocolado no setor competente, e apresentação de um Laudo de avaliação dos danos, emitido pelo setor de engenharia do Município.

§ 2º - O recurso, de que trata o caput deste Artigo, será concedido diretamente ao beneficiário, na tesouraria, a partir da apresentação de Nota Fiscal dos materiais adquiridos, de preferência no comércio local.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

06.182.0023.2002 – Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.390.48 – Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas (221)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2019.

SANDRO RANIERI HERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann

Secretário de Administração e Fazenda